

TERMO

1 – OBJETO

Contratação de núcleo especializado no programa **PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma)**, autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.

2 – OBJETIVO

- Qualificar os médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos em enfermagem e condutores de veículos de emergência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 Sergipe (SAMU 192 Sergipe);
- Sistematizar o atendimento dos pacientes vítimas de trauma no ambiente pré-hospitalar.

3 – JUSTIFICATIVA

O trauma é uma doença frequente que atinge todas as faixas etárias, principalmente a população jovem, indicadores de morbidade e mortalidade decorrente de traumas atingem altas taxas tanto no Brasil como no mundo. A abordagem sistematizada do traumatizado permite não perder tempo, não deixar passar despercebidas lesões graves melhorando o prognóstico do paciente e diminuindo a incidência das chamadas mortes evitáveis e do “segundo trauma”, que corresponde ao agravamento das lesões já existentes ou ao surgimento de novas lesões, em decorrência do atendimento inadequado.

O curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma (*Prehospital Trauma Life Support – PHTLS*) é um curso de formação em trauma, que aborda os aspectos relevantes da prevenção e da biomecânica do trauma, além da anatomia, fisiologia e fisiopatologia dos diversos órgãos e sistemas envolvidos nas lesões. Centra-se na avaliação e na condução de vítimas em ambiente pré-hospitalar, como identificar, tratar e transportar estas vítimas para o hospital garantindo elevada qualidade de cuidados prestados e aumentando de forma efetiva a hipótese de sobrevivência. Este curso apresenta certificação internacional e tem sido utilizado por vários serviços pré-hospitalares, para qualificar suas equipes com o intuito de padronizar o atendimento aos pacientes vítimas de trauma.

O curso PHTLS destina-se primordialmente àqueles que prestam atendimento pré-hospitalar ao traumatizado, quer sejam médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de

enfermagem e condutores de veículos de emergência.

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Distribuir o livro “Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado - PHTLS (*Prehospital Trauma Life Support*)”, edição atualizada, para todos os alunos estudarem o conteúdo teórico do curso;
- O livro terá que ser enviado pela contratada com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- Providenciar o espaço físico com as especificações necessárias exigidas para a sua realização regular;
- Fica sob a responsabilidade da contratante definir outro aluno que possa participar do curso no lugar do faltante;
- Enviar a ficha cadastral preenchida adequadamente;
- Orientar o aluno acerca da data, horário e local do curso, deixando claro que não será permitida a entrada fora do horário pré-estipulado. O atestado médico não isenta o (a) contratante dos custos administrativos para o pleito de uma nova inscrição no curso;
- Pagar regularmente à empresa contratada por turmas finalizadas;
- Fornecer almoço durante os dias em que ocorrer o curso;
- Fazer o acompanhamento da execução do contrato aprovado e dos roteiros metodológicos das ações junto à Coordenação de Educação Permanente;
- Realizar o monitoramento e a avaliação das ações realizadas acompanhando o cronograma de execução das mesmas;
- Responsabilizar-se pelo material abaixo discriminado:

Quant.	Unidade	Descrição do Material
01	UND	Automóvel de pequeno porte com 04 (quatro) portas
01	UND	Computador com leitor de CD e DVD
01	UND	Projetor <i>data-show</i>
01	UND	Notebook para a secretaria do evento
01	UND	Impressora para ser utilizada na secretaria do evento
01	UND.	Serviço de sonorização



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página 3 de 6

02	UND	Microfones sem fio
04	UND.	Flip Chart
01	UND.	Bebedouro
03	UND.	Galões de água

Observação: Será necessário também infraestrutura elétrica para equipamentos em 110 volts.

- Responsabilizar-se pelos materiais de papelaria e expediente abaixo discriminados:

Quant.	Unidade	Descrição do Material
05	UND	Caixas de canetas esferográficas (cor azul – caixa com 50 unidades)
03	UNID	Resmas de papel A4
210	UND	Blocos para rascunho sem pauta A4 210x297 mm (50 folhas cada /cor branco)
210	UNID	Pastas
04	UND	Pacote de Folhas para Flip Chart
12	UND	Canetas marcador permanente
12	UNID.	Canetas marcador para quadro branco
04	UNID.	Apagadores para quadro branco

- Disponibilizar espaço físico, conforme descrição abaixo:
 - 01 (uma) Sala de aula ou Auditório adequadamente climatizado com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas, com cadeiras de braço, devendo estar aberto ao público a partir das 07:00 horas até o horário limite de 18:00 horas.
 - 04 (quatro) salas de aulas/dia, próximas entre si, com capacidade para acomodar 20 (vinte) pessoas para montagem e realização de estações práticas. Em virtude da montagem das estações práticas as salas deverão estar disponíveis a partir das 14:00 horas do dia anterior ao curso;
 - 01 (uma) sala ou espaço físico para servir de Secretaria do evento próximo às salas de aula ou auditório onde serão realizadas as aulas teóricas do curso;
 - 01 (um) espaço físico para servir alimentação que comporte confortavelmente 26 (vinte e seis) pessoas (sendo 16 participantes, 04 instrutores e 06 apoiadores);
 - 01 (um) espaço aberto que comporte 01 (um) automóveis de pequeno porte estacionados para montagem de estação prática.

5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para contratação de serviços, a empresa que executar o curso deverá:

- Enviar todo o material didático, livro “Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado - PHTLS (*Prehospital Trauma Life Support*)”, edição atualizada;
- O livro deverá ser enviado pelo contratado com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- Enviar Carta de Apresentação e programa do curso;
- Fornecer equipamentos para realização do curso (manequins para simulação, monitores, prancha, etc.);
- Se responsabilizarem pela montagem dos equipamentos no dia anterior ao início do curso, assim como após a finalização do mesmo, realizar a desmontagem;
- Emitir Declaração de participação final do curso;
- Emitir Certificação (certificado e carteirinha da NAEMT);
- Responsabilizar-se pelos honorários de diretor, instrutores e secretaria;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas da equipe, incluindo-se passagens aéreas/terrestres ou o meio que assim for escolhido pela equipe, hospedagem, translados necessários e alimentação;
- Enviar instrutores capacitados e qualificados, nas datas e horários previstos, para ministrar e realizar o curso, em quantidade que atenda as especificações das turmas e suas subdivisões;
- Cumprir com o programa do curso, conforme diretrizes internacionais propostas pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT).

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 METODOLOGIA:

É sugerido que a metodologia adotada pelo curso utilize uma linguagem de fácil entendimento, bem como ferramentas pedagógicas que consigam alinhar teoria e prática. O curso deverá contar com aulas expositivas e estações práticas de ensino, relacionadas ao atendimento



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

adequado, das várias situações traumáticas encontradas no ambiente pré-hospitalar, e se Página: 5 de 6 possível, apresentar Estudos de Casos condizentes com a competência do público a ser capacitado.

6.2 CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO:

TURMAS	DATAS	LOCAL	PARTICIPANTES
1	31 de outubro e 01 de novembro de 2023	FUNESA	16
2	06 e 07 de novembro de 2023	FUNESA	16
3	11 e 12 de novembro de 2023	FUNESA	16
4	13 e 14 de novembro de 2023	FUNESA	16
5	17 e 18 de novembro de 2023	FUNESA	16
6	19 e 20 de novembro de 2023	FUNESA	16
7	27 e 28 de novembro de 2023	FUNESA	16
8	30 de novembro e 01 de dezembro de 2023	FUNESA	16
9	02 e 03 de dezembro de 2023	FUNESA	16
10	04 e 05 de dezembro de 2023	FUNESA	16
11	10 e 11 de dezembro de 2023	FUNESA	16
12	16 e 17 de dezembro de 2023	FUNESA	16
13	18 e 19 de dezembro de 2023	FUNESA	18

Aracaju, 23 de outubro de 2023

Jamille Santos da Silva
Referência Técnica

Paulina Vilar Carvalho
Coordenador(a)



Cotação Curso PHTLS

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	QTD DE ALUNOS POR TURMAS	UND	LIFEAIR	NESES	UPDATE	MÉDIA	VALOR DA TURMA POR ALUNO	MÉDIA GLOBAL DAS TURMAS
1	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. (Turmas 1-12)	16	12	R\$ 4.000,00	R\$ 3.350,00	R\$ 4.250,00	R\$ 3.866,67	R\$ 61.866,67	R\$ 742.400,00
2	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. (Turma 13)	18	1	R\$ 4.000,00	R\$ 3.350,00	R\$ 4.250,00	R\$ 3.866,67	R\$ 69.600,00	R\$ 69.600,00
TOTAL GLOBAL DAS TURMAS.....									R\$ 812.000,00



PROPOSTA

Cursos Avançados de Atendimento Intra e Pré-hospitalar



2023



UPDATE cursos em saúde

Av. Senador Lemos 1066, entre Manoel Evaristo e José Pio. Umarizal. Belém-PA. Contato: 91 982850285
institutofrancilenebelo.com.br

I. IDENTIFICAÇÃO

1. EMPRESA RESPONSÁVEL

UPDATE CURSOS EM SAÚDE/NÚCLEO PHTLS PARÁ

2. PROJETOS/CURSOS

PHTLS – Colégio Americano de Cirurgiões/NAEMT

AMLS - Advanced Medical Life Support - NAEMT

TEAM – Trauma Evaluation and Management – Colégio Americano de Cirurgiões/NAEMT

3. ÁREA DE AÇÃO A QUEM SE VINCULA

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ E INTRA-HOSPITALAR

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE

5. CLIENTELA

PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS COM A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

6. NOME DO(A) COORDENADOR(A)

FRANCILENE BELO

7. COORDENAÇÃO GERAL

UPDATE: CURSOS EM SAÚDE

8. N.º DE ALUNOS/TURMA

9. N.º DE TURMAS

10. C. HORÁRIA P/TURMA

UPDATE cursos em saúde

Av. Senador Lemos 1066, entre Manoel Evaristo e José Pio. Umarizal. Belém-PA. Contato: 91 982850285
institutofrancilenebelo.com.br

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA / PROJETO

1. JUSTIFICATIVA

Como preconiza o Ministério da Saúde, a Atenção às Urgências deve fluir em todos os níveis de atenção à saúde, organizando a assistência desde as Unidades Básicas, Equipes de Saúde da Família, cuidados pré-hospitalares até os cuidados pós-hospitalares na convalescência, recuperação e reabilitação.

O Curso Pre-Hospital Trauma Life Support (PHTLS) é um programa de formação continuada que aborda e padroniza as intervenções dos profissionais em ambiente pré-hospitalar à vítimas de trauma, é desenvolvido sob os princípios da medicina baseada em evidência e privilegia a eficácia através de uma abordagem pragmática. O objetivo do Curso consiste em orientar o aluno através da avaliação sistematizada da vítima de trauma, de forma a estabelecer as prioridades de acordo com o princípio “Tratar primeiro aquilo que mata primeiro”. O PHTLS é uma formação intensiva que promove a reflexão crítica, é baseado numa avaliação prática e teórica e certificado pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT).

O Cuso Advanced Medical Life Support (AMLS) O AMLS é um curso de atendimento extra-hospitalar às emergências clínicas com base em discussão de casos. Qualificação essencial para quem trabalha com emergências no âmbito pré-hospitalar, complementando os ensinamentos do atendimento ao trauma oferecido pelo PHTLS no que se refere ao atendimento às emergências não-traumáticas.

O curso Trauma Evaluation and Management® (TEAM®) tem como objetivo introduzir os conceitos de avaliação e tratamento do traumatizado aos estudantes de medicina e enfermagem durante os seus anos de graduação, e aos demais profissionais que atendem essas vítimas. O conteúdo é adaptado do curso Advanced Trauma Life Support® (ATLS®) do Comitê de Trauma do Colégio Americano de Cirurgiões (ACS COT). Desenvolvido pelo Comitê do ATLS do ACS COT, o TEAM® é uma versão expandida da aula “Avaliação e Atendimento Iniciais” do ATLS®. O formato do TEAM inclui aulas teóricas, vídeos, estações práticas e cenários clínicos. Os alunos recebem o manual do aluno, que vem com o DVD contendo vídeos demonstrativos.

2. OBJETIVO

- Treinar profissionais no Atendimento Pré-hospitalar, conforme as normas internacionais de atendimento ao traumatizado, atualizando seus conhecimentos com suporte teórico-prático, utilizando a simulação realística como metodologia ativa de ensino/aprendizagem para melhoria na qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde entre outros;
- Introduzir técnicas e estratégias de tratamento baseadas em evidências para otimizar a sobrevivência das vítimas de trauma no campo de batalha;
- Capacitar profissionais para o atendimento pré-hospitalar em diversas situações vivenciadas pelas equipes de atendimento.

3. METODOLOGIA

- Os treinamentos serão na modalidade presencial e serão divididos em dois momentos:
 - ✓ **Primeiro momento**- com aulas expositivas e interativas para todos os cursos.
 - ✓ **Segundo momento**- atividades práticas envolvendo manequins vivos para as estações de simulação realística.
- Os assuntos serão abordados através de discussão de casos clínicos utilizando a simulação realística como estratégia de ensino.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

PHTLS

1. O curso terá duração de 16 horas de atividades teóricas e estações práticas.
2. Atividades teóricas:
 - Conhecimento sobre física do trauma
 - Avaliação primária e secundária;
 - Vias aéreas: conduta prioritária, sinais de obstrução de vias aéreas e sequência de permeabilização de vias aéreas e uso de dispositivos supra glóticos;
 - Respiração e ventilação: padrões respiratórios, trauma torácico e conduta prioritária;
 - Circulação e controle de hemorragia: condução do choque hipovolêmico, condutas e respostas observadas no atendimento do choque;
 - Avaliação neurológica: exame neurológico, principais sinais de TCE grave e tratamento;
 - Exposição do paciente com controle de hipotermia: reavaliação do paciente;
 - Trauma térmico (atendimento ao doente vítima de queimadura).
 - Trauma na gestante, criança e idoso.
 - Extricação rápida;

AMLS

Atividades teóricas:

- Desconforto torácico;
- Disfunção respiratória;
- Choque;
- Estado alterado da consciência e desordens neurológicas;
- Desordens endócrinas, metabólicas e ambientais;
- Doenças infecciosas;
- Desconforto abdominal;
- Emergências toxicológicas, produtos perigosos e armas de destruição em massa.

TEAM

- Vias aéreas: conduta prioritária, sinais de obstrução de vias aéreas e sequência de permeabilização;
- Respiração e ventilação: trauma torácico e conduta prioritária;
- Circulação e controle de hemorragia: choque hipovolêmico, condutas e respostas observadas no atendimento;
- Avaliação neurológica: exame neurológico, principais sinais de TCE grave e tratamento;
- Exposição do paciente com controle de hipotermia: reavaliação do paciente;
- Trauma térmico;
- Trauma na gestante, criança e idoso.

UPDATE cursos em saúde

Av. Senador Lemos 1066, entre Manoel Evaristo e José Pio. Umarizal. Belém-PA. Contato: 91 982850285
institutofrancilenebelo.com.br

5- INVESTIMENTO

CURSO	Nº de alunos por turma	Nº de turmas	Investimento por aluno	TOTAL POR TURMA
PHTLS (dois dias)	16 alunos		R\$ 4.250,00 (com livro)	R\$ 68.000,00
AMLS (dois dias)	18 alunos		R\$ 4.250,00 (com livro)	R\$ 76.500,00
TEAM (1 dia)	28 alunos		R\$ 1.100,00 (com livro)	R\$ 30.800,00
TORAL			Com livro	R\$ 175.300,00

Valor do livro: média R\$ 500,00 (sem frete)

6- ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS

6.1 Estrutura Física

Local do Curso			
Itens	PHTLS	AMLS	TEAM
Sala de aula teórica com capacidade do número de alunos, com data show e computador.	01 <i>Contratante</i>	01 <i>Contratante</i>	01 <i>Contratante</i>
Salas para prática com capacidade para 6 pessoas.	04 <i>Contratante</i>	04 <i>Contratante</i>	04 <i>Contratante</i>
Sala da coordenação do curso: para reunião da equipe de instrutores, armazenar os materiais. (Com água, Café e Impressora)	01 <i>Contratante</i>	01 <i>Contratante</i>	01 <i>Contratante</i>
Alimentação e Coffee break durante o curso	Alunos e Equipe <i>Contratante</i>	Alunos e Equipe <i>Contratante</i>	Alunos e Equipe <i>Contratante</i>
Automóvel para realização de estação prática: Extricação rápida PHTLS	01 <i>Contratante</i>	-	-
Prancha longa (PHTLS)	03 <i>Contratante</i>	-	03 <i>Contratante</i>
Manequins vivos (ouvintes) para as estações práticas	04 <i>Contratante</i>	05 <i>Contratante</i>	04 <i>Contratante</i>
	-	<i>Contratante</i>	-
	-	<i>Contratante</i>	-

UPDATE cursos em saúde

Av. Senador Lemos 1066, entre Manoel Evaristo e José Pio. Umarizal. Belém-PA. Contato: 91 982850285
institutofrancilenebelo.com.br

Hospedagem	
Itens	Quantidade
Quartos Standard com ar-condicionado.	07 CONTRATADA
Logística	
Itens	Quantidade
Passagens Aéreas para toda equipe	CONTRATADA
Transfer da equipe e equipamentos	CONTRATADA
Alimentação	CONTRATADA
Reposição de material	CONTRATADA

7- FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Pagamento realizado por transferência bancária, da seguinte forma: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

UPDATE cursos em saúde

Av. Senador Lemos 1066, entre Manoel Evaristo e José Pio. Umarizal. Belém-PA. Contato: 91 982850285
institutofrancilenebelo.com.br

8- DO RESPONSÁVEL PELO CURSO

UPDATE cursos em saúde CNPJ 32.216.470/0001-83

8.1. Apresentação

8.1.1- Quem somos

Com o intuito de capacitar melhor os profissionais da área de saúde, surgiu, em 2019, a União pelo Desenvolvimento Avançado de Treinamento e Ensino – UPDATE- cursos em saúde, localizada na cidade de Belém-PA, trazendo os programas de educação continuada do Colégio Americano de Cirurgiões ATLS, PHTLS, ATCN, TEAM, STOP THE BLEEND e o curso ATNS, (Suporte Avançado para Enfermagem no Trauma), curso de atendimento sistematizado ao traumatizado, certificado pelo Núcleo de Ensino em Saúde e Emergência de Sergipe (NESES). A UPDATE oferece cursos de excelência, com certificação nacionais e internacionais, buscando a melhoria do atendimento ao doente em situações de urgência e emergência.

Contatos: Francilene Belo 91 98285-0285

Site: <https://institutofrancilenebelo.com.br>

Obs: VALIDADE DA PROPOSTA: 3 MESES



UPDATE cursos em saúde

Av. Senador Lemos 1066, entre Manoel Evaristo e José Pio. Umarizal. Belém-PA. Contato: 91 982850285
institutofrancilenebelo.com.br

ANEXOS COMPROBATÓRIOS



São Paulo, 29 de março de 2022

Declaramos para os devidos fins, que o Núcleo de PHTLS de Belém - PA Representado pelo UPDATE Cursos em Saúde, CNPJ: 32.216.470/0001-83, filiado ao Comitê de Trauma Brasileiro, é autorizado a ministrar o curso Prehospital Trauma Life Support (PHTLS) – Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado, sob a égide da National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT).

Diogo de Freitas V. Garcia

Chair

Comitê de Trauma Brasileiro
Colégio Americano de Cirurgiões

UPDATE cursos em saúde

Av. Senador Lemos 1066, entre Manoel Evaristo e José Pio. Umarizal. Belém-PA. Contato: 91 982850285
institutofrancilenebelo.com.br

ANEXOS COMPROBATÓRIOS

Portfólio

SEJAM TODOS MUITO BEM VINDOS

UPDATE
CURSOS EM SAÚDE

Venha conhecer os nossos cursos e se apaixonar
pela urgência e emergência

ATNS
Curso de trauma para enfermeiros (Nacional)

HOSPITAL TRAUMA LIFE SUPPORT NAEMT
Atendimento pré-hospitalar

ATCN
ADVANCED TRAUMA CARE FOR NURSES[®]
Curso de trauma para enfermeiros (Internacional)

ATLS
ADVANCED MEDICAL LIFE SUPPORT
Atendimento pré-hospitalar clínico

STOP THE BLEED
Curso de controle de hemorragias

TERM
Trauma Evaluation and Management
Curso de trauma para acadêmicos e profissionais da saúde

ATLS
ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT
Curso de trauma para médicos

INFORMAÇÕES E CONTATO:
91 982850285
WWW.UPDATECURSOSEMSAUDE.COM.BR

UPDATE cursos em saúde

Av. Senador Lemos 1066, entre Manoel Evaristo e José Pio. Umarizal. Belém-PA. Contato: 91 982850285
institutofrancilenebelo.com.br

RELAÇÃO DE CLIENTES

- ✓ Engie do Brasil (curso em Vila Cruzeiro do Sul-PA)
- ✓ Engie do Brasil (curso no Rio Grande do Norte)
- ✓ Elecnor (curso em Vila Cruzeiro do Sul-PA)
- ✓ Andrade Gutierrez (curso em Anapú-PA)
- ✓ Hospital Barros Barreto
- ✓ Unimed Belém
- ✓ Hospital Amazônia
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas-PA – SAMU 192
- ✓ Albras (curso em Barcarena-PA)
- ✓ Hydro SA (Barcarena)
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde de Portel-Marajó-PA
- ✓ Entre outros

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário e desde já agradecemos a confiança em nossa equipe. Nos empenhamos para que nossos alunos sejam excelência no atendimento ao doente crítico.

Profa. Dra. Francilene Belo

UPDATE cursos em saúde

Av. Senador Lemos 1066, entre Manoel Evaristo e José Pio. Umarizal. Belém-PA. Contato: 91 982850285
institutofrancilenebelo.com.br



NÚCLEO DE ENSINO EM SAÚDE E EMERGÊNCIA DE
SERGIPE SERVIÇOS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
CNPJ 26.850.902/0001-00

ORÇAMENTO FUNESA

- Rua Coronel Stanley Silveira, 258. São José. Aracaju/SE
- +55 79 9.9924-7289
- financeironeses@gmail.com

PARA: FUNESA – Fundação Estadual de Saúde

1. Quem Somos

Com o intuito de capacitar melhor os profissionais da área de saúde, surgiu em 2011 o Núcleo PHTLS Sergipe, promovendo os programas do Colégio Americano de Cirurgiões ATLS, PHTLS, ATCN, TOPIC, DMEP, TEAM oferecendo então a população brasileira cursos com qualidade e certificação internacionais. Em 2014 atendendo grande necessidade de organização e logística para a oferta de outros cursos do programa NAEMT, o Núcleo PHTLS Sergipe passou a ser o NESES - Núcleo de Ensino em Saúde e Emergências de Sergipe, passando a oferecer novos cursos como o AMLS e BLS.

Sempre no intuito de facilitar o acesso aos cursos para a população buscando uma excelência no atendimento ao cliente. Todos os cursos possuem certificação internacional, com parcerias com as instituições mais importantes do mundo, no tratamento do trauma e atendimento clínico.

1.1 Descrição das Atividades:

Descrição das Atividades	Valor	Quantidade	Total
Avaliação Pré teste	Incluso	Incluso	Incluso
Aulas Teórica	Incluso	Incluso	Incluso
Aulas Prática	Incluso	Incluso	Incluso
Avaliação Pós teste	Incluso	Incluso	Incluso

O treinamento proposto inclui atividades teóricas e práticas com a equipe do NESES, profissional Médico e Enfermeiro especializado na área, pautado em Evidências Científicas atuais, protocolos nacionais e internacionais; recomendações da Organização Mundial de Saúde e NAEMT (*National Association of Emergency Medical Technicians*).

Público alvo: Técnico de enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Condutor de ambulância, Médicos e Enfermeiros.

1.2 Estrutura para realização dos cursos:

Local do Curso	
Itens	Quantidade
Sala de aula ou Auditório adequadamente climatizado com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas, com cadeiras de braço, devendo estar aberto ao público a partir das 07horas até o horário limite de 18horas.	01 Contratante
Salas de aulas/dia, próximas entre si, com capacidade para acomodar 20(vinte) pessoas para montagem e realização de estações práticas. Em virtude da montagem das estações práticas as salas deverão estar disponíveis a partir das 14:00 horas do dia anterior ao curso.	04 Contratante
Espaço físico para servir alimentação que comporte confortavelmente 26 (vinte e seis) pessoas (sendo 16 participantes, 04 instrutores e 06 apoiadores);	01 Contratante
Uma sala da coordenação do curso: para reunião da equipe de instrutores, armazenar os materiais (Com água, Café e Impressora).	01 Contratante
Emitir Declaração de participação final do curso; Emitir Certificação (certificado e carteirinha da NAEMT);	Contratada
Alimentação Equipe	Contratada
Hospedagem	
Hotelaria para a Equipe	Contratada
Logística	
Passagens Aéreas/Transporte Terrestre	Contratada
Transporte de equipe e equipamentos	Contratada

2. Cursos Solicitados:

Curso	Objetivo	Público Alvo
AMLS	Advanced Medical Life Support é um curso avançado de emergências clínicas, desenvolvido pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT)	Médicos e Enfermeiros
PHTLS	Pre Hospital Trauma Life Support é um curso avançado no atendimento pré hospitalar, desenvolvido pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT)	Médicos, enfermeiros, Técnicos em enfermagem e profissionais da área de saúde.
TEAM	Trauma Evaluation and Management é um curso que introduz os conceitos de avaliação e atendimento no trauma desenvolvido pelo Colégio Americano de Cirurgiões, com base no ATLS.	Todos da área da saúde.

3. Certificação:

Validade	Certificado
4 anos	NAEMT

4. Horário do curso:

Período do Curso	Horário
1º dia	7h30 às 18h
2º dia	7h30 às 17h

OBS: exceto o TEAM que é realizado em um dia de curso, no período de 7h30 às 14h.

5. Investimento:

Curso	Descrição	Nº de alunos	Valor/Aluno	Valor/Turma
TEAM	Turma com 28 alunos – Incluso Manual TEAM	210	R\$ 950,00	R\$ 199.500,00
PHTLS	Turma com 16 alunos – Incluso Manual PHTLS	210	R\$ 3.350,00	R\$ 703.500,00
AMLS	Turma com 18 alunos – Incluso Manual AMLS	210	R\$ 3.450,00	R\$ 724.500,00
Valor total do serviço: R\$ 1.627.500,00 (Um milhão seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)				

OBS: Orçamento válido até: 26/05/2023



Rua Coronel Stanley Silveira, 258. São José. Aracaju/SE



+55 79 9.9924-7289



financeironeses@gmail.com

6. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado na seguinte conta bancária pertencente a contratada:

Dados Bancários	CNPJ
Banco Santander Agência 1593 Conta Corrente 13003144-4	26.850.902/0001-00

Cliente: FUNESA – Fundação Estadual de Saúde

CNPJ: 10.437.005/0001-30

Tel.: (79) 3198-3850

E-mail: compras.funesa@gmail.com

Aracaju/SE, 26 de abril de 2023

ORÇAMENTO FUNESA 2.docx

Documento número 05b13d19-f059-4114-a721-4dc069a0e4b1



Assinaturas



Raphaella de Oliveira Soares Cardoso
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 179.177.123.190 / Geolocalização: -25.532697, -54.576612

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 26 Abril 2023, 22:25:53

E-mail: raphaela593@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5579996336702

Token: bf8e8922-****-****-****-bb3696cb51a8



Raphaella De Oliveira
Soares Cardoso

Assinatura de Raphaella de Oliveira Soar...



Hash do documento original (SHA256):
9ef75636963b71ab545fe7ef48b436353750038bffa98497ab190e6a017f3dd8

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=05b13d19-f059-4114-a721-4dc069a0e4b1>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 05b13d19-f059-4114-a721-4dc069a0e4b1, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Dados da Proposta

Nome do Cliente: FUNESA – SE

Solicitante: Sra Cláudia Carvalho

Assistente Administrativo

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

E-mail: compras.funesa@gmail.com

Telefone: +55 (79) 3198-3850

IDENTIFICAÇÃO DOS CURSOS

- **Nome do Curso:** PHTLS – *PreHospital Trauma Life Support*

- **Carga horária e modalidade do curso:** 16 horas presenciais (dois dias)

- **Horários:** 07h00 às 18h00

- **Nome do Curso:** AMLS – *Advanced Medical Life Support*

- **Carga horária e modalidade do curso:** 16 horas presenciais (dois dias)

- **Horários:** 07h00 às 18h00

- **Nome do Curso:** TEAM – *Trauma Evaluation and Management*

- **Carga horária e modalidade do curso:** 08 horas presenciais (um dia)

- **Horários:** 07h00 às 18h00

Profissional Responsável

- **Mini currículo:** Júnia Shizue Sueoka

Curriculum lattes: <http://lattes.cnpq.br/7445306436657985>

JUSTIFICATIVA

Todos os cursos são modulares, de imersão, internacional e realizado em um ou dois dias, onde se desenvolve o raciocínio clínico-cirúrgico e a habilidade do profissional em lidar com o paciente politraumatizado/clínico ou ambos, respectivamente, como um todo, bem como em situações críticas, mas principalmente os pacientes mais graves e que necessitam do melhor atendimento rapidamente.

O aluno aprende a sistematizar o atendimento, fazendo com que tudo aconteça rapidamente e desta forma, o paciente terá o melhor benefício pelo tratamento adequado e no tempo certo. Esta rapidez na avaliação e diagnósticos mais fáceis de serem realizados propicia ao hospital uma redução no custo operacional dos casos de trauma, recuperando o paciente de maneira que seu restabelecimento/alta hospitalar seja mais breve.

LIFEAIR5 TREINAMENTOS

Rua Catequese, 777 – 9º andar – Jd das Vertentes
São Paulo – SP – CEP: 05541-060

Telef.: +55 11 97242-5888

diretoria@lifeair5.com.br

Lifeair5



Sabemos que o tratamento eficaz faz com que o doente tenha menor chance de utilizar medicamentos caros (antibióticos), equipamentos de alta complexidade ou que o tempo de permanência em UTI seja prolongado.

Objetivos:

Treinar toda a equipe do SAMU 192 e da rede de Urgência e Emergência de SERGIPE para garantir a qualidade no atendimento aos cidadãos, nas mais diversas situações de emergências clínicas ou traumáticas no pré e intra hospitalar, bem como em situações que envolva acidentes com múltiplas vítimas, tão presente na atualidade.

Público-alvo:

Profissionais do SAMU 192 e da rede de Urgência e Emergência de SERGIPE.

Conteúdo ou Temas que serão abordados nos encontros no geral:

- Avaliação e atendimento iniciais
- Via aérea e ventilação
- Choque
- Trauma de tórax
- Trauma abdominal e pélvico
- Estações de treinamento prático (várias e específicas)
- Trauma crânio encefálico
- Trauma vértebromedular
- Trauma musculoesquelético
- Trauma nos extremos de idade
- Trauma na gestante
- Lesões térmicas
- Demonstração de retirada rápida
- Avaliação teórica
- Avaliação prática

Metodologia:

Os alunos assistirão às aulas teóricas e passarão pelas atividades práticas onde serão orientados de como proceder diante de várias situações simuladas, com manequins vivos onde terão que demonstrar as habilidades na avaliação e tratamento de cada caso simulado em cada curso.

A avaliação do aluno se dá desde o início do curso, onde será contado pontualidade, conhecimento e interesse no aprendizado. O não envolvimento/participação do aluno nas estações práticas dificultará o aluno a atingir os objetivos do curso e consequentemente não obterá a certificação internacional dele.

LIFEAIR5 TREINAMENTOS

Rua Catequese, 777 – 9º andar – Jd das Vertentes
São Paulo – SP – CEP: 05541-060

Telef.: +55 11 97242-5888

diretoria@lifeair5.com.br

Lifeair5



O curso tem como regra 01 instrutor para no máximo, 4 alunos para o PHTLS, 6 alunos para o AMLS e 10 alunos para o TEAM, nas estações práticas, para a garantia da qualidade no ensino.

É imperativo que o aluno retire o livro com o solicitante, com pelo menos 35 dias de antecedência e o leia integralmente para facilitar no desenvolvimento do curso e na realização das provas teórica e prática.

Infraestrutura Física:

PHTLS para 16 a 20 alunos:

Sala de aula com 25 lugares, computador multimídia para as aulas teóricas, 04 salas para as estações práticas, 01 sala para os instrutores e para a secretaria do curso, 01 sala para enfermagem para deixar os materiais e para preparar os manequins vivos, uma área coberta para a estação de retirada rápida, onde comporte um carro e um refeitório com capacidade para 25 pessoas sentadas confortavelmente.

AMLS para 24 alunos:

Sala de aula com 30 lugares, computador multimídia para as aulas teóricas, 04 salas para as estações práticas, 01 sala para os instrutores e para a secretaria do curso, 01 sala para enfermagem para deixar os materiais e um refeitório com capacidade para 35 pessoas sentadas confortavelmente.

TEAM para 28 alunos:

Sala de aula com 35 lugares, computador multimídia para as aulas teóricas, 03 salas para as estações práticas, 01 sala para os instrutores e para a secretaria do curso, 01 sala para enfermagem para deixar os materiais e um refeitório com capacidade para 35 pessoas sentadas confortavelmente.

Investimento:

PHTLS:

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **por aluno** **COM O LIVRO PHTLS 9^a Ed**, em datas pré-agendadas, para o segundo semestre de 2023. Os valores serão reajustados no primeiro semestre de 2024.

**As turmas deverão ter 18 alunos no máximo, em 12 turmas com 16 alunos e 01 turma com 18 alunos, totalizando 210 participantes.

AMLS:

R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) **por aluno** **COM O LIVRO AMLS 3^a ed**, em datas pré-agendadas conforme edital, para o segundo semestre de 2023. Os valores serão reajustados no primeiro semestre de 2024.

LIFEAIR5 TREINAMENTOS

Rua Catequese, 777 – 9º andar – Jd das Vertentes
São Paulo – SP – CEP: 05541-060

Telef.: +55 11 97242-5888
diretoria@lifeair5.com.br
Lifeair5



**As turmas deverão ter 24 alunos no máximo, sendo 08 turmas com 24 alunos e 01 turma com 18 alunos, totalizando 210 participantes.

TEAM:

R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais) **por aluno** **COM O LIVRO TEAM**, em datas pré-agendadas conforme edital, para o segundo semestre de 2023. Os valores poderão sofrer alterações para o primeiro semestre de 2024.

**As turmas deverão ter 28 alunos no máximo, sendo 07 turmas com 28 alunos e 01 turma com 14 alunos, totalizando 210 participantes.

Valor do investimento por curso:

PHTLS:

R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) **com o livro** PHTLS 9ª edição.

AMLS:

R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais) **com o livro** AMLS 3ª edição.

TEAM:

R\$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais) **com o livro** TEAM 3ª edição.

Valor total do investimento:

R\$ 2.137.800,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Premissas:

O valor apresentado é para turmas fechadas de acordo com o número sugerido no edital e deverá ser pago o valor de 30% do valor total apresentado **para confirmação e reserva de todos os cursos, na ocasião em que serão enviados os livros para o solicitante para distribuir aos alunos** e o restante de cada curso, em até 15 dias da sua conclusão, após envio da nota fiscal **por curso**, para datas sugeridas no edital para o segundo semestre de 2023.

*****Os valores poderão sofrer alterações se a confirmação dos cursos forem para o primeiro semestre de 2024.**

Na ausência de qualquer aluno programado, o valor não será resarcido, uma vez que as obrigações contratuais com nossos fornecedores já terão sido realizadas e não terão direito de fazer outro curso em substituição.

Os cursos serão realizados na cidade de Aracajú – SE, em local a ser providenciado pelo solicitante.

Por uma questão logística, NÃO SERÁ AUTORIZADO A REALIZAÇÃO DE DOIS CURSOS SIMULTÂNEOS.

LIFEAIR5 TREINAMENTOS

Rua Catequese, 777 – 9º andar – Jd das Vertentes
São Paulo – SP – CEP: 05541-060

Telef.: +55 11 97242-5888

diretoria@lifeair5.com.br

Lifeair5



Responsabilidades da Lifeair5 Treinamentos:

- Providenciar inscrição dos alunos na NAEMT (National Association of Emergency Medical Technicians) e ACS (American College of Surgeons) dentro do prazo de até 45 dias do início do curso, conforme determinação do Comitê de Trauma Brasileiro e obter autorização para realização dos cursos.
- Enviar os livros **PHTLS 9ª edição, AMLS 3ª edição e TEAM 3ª edição** para o solicitante após a confirmação da contratação dos cursos.
- Emitir certificado e carteirinha do curso **para os alunos que atingirem os objetivos do curso em até 90 dias após terem completado o mesmo**. Serão enviados à FUNESA – SE, que se responsabilizará pela distribuição aos alunos.
- Providenciar os instrutores, enfermeiros e secretaria para o curso.
- Providenciar manequins vivos para maior simulação realística nas estações práticas.
- Providenciar passagens aéreas, hospedagem e alimentação noturna da equipe LIFEAIR5 TREINAMENTOS.
- Providenciar os materiais/equipamentos necessários para realização dos cursos nas dependências da estrutura fornecida pelo contratante.
- Providenciar honorários da equipe LIFEAIR5 TREINAMENTOS e seus encargos.
- Manter o padrão de qualidade do curso NAEMT e ACS.
- Emitir notas fiscais referente aos cursos.

Responsabilidade do solicitante:

- **Efetuar o pagamento de 30% na reserva de todos os cursos (para garantia da manutenção dos valores apresentados) sendo a realização de todos no segundo semestre de 2023 e o restante do pagamento de cada curso em até 15 dias após o término de cada um, por depósito bancário, em nome de Lifeair Serviços de Remoções Ltda, CNPJ 07.794.750/0001-21, no Banco do Brasil, ag.: 2801-0 e C.C.: 86686-5.**
- Enviar o comprovante de depósito para diretoria@lifeair5.com.br, identificando a data, nome do curso e local onde se realizou.
- Enviar a lista dos alunos em **até no máximo, 30 dias de antecedência ao seu início** para o devido registro na NAEMT – EUA e preencher **completamente** o cadastro dos alunos através do link:

PARA O PHTLS:

http://www.lifeairtreinamentos.com.br/lifeair/solicitante_cadastro.asp?curso=0;

PARA O AMLS:

http://www.lifeairtreinamentos.com.br/lifeair/solicitante_cadastro.asp?curso=1

PARA O TEAM:

http://www.lifeairtreinamentos.com.br/lifeair/solicitante_cadastro.asp?curso=3

LIFEAIR5 TREINAMENTOS

Rua Catequese, 777 – 9º andar – Jd das Vertentes
São Paulo – SP – CEP: 05541-060

Telef.: +55 11 97242-5888

diretoria@lifeair5.com.br

Lifeair5



- Havendo necessidade de mudança dos alunos, encaminhar a solicitação via e-mail com todas as alterações dos dados para validação **no máximo até 15 dias do início do curso**. Após este prazo, não será permitido realizar alterações, uma vez que o curso já estará registrado na NAEMT / ACS – EUA.
- Orientar o aluno a estudar os livros **PHTLS 9.ª edição, AMLS 3ª ed e TEAM 3ª ed**, previamente aos cursos, obtendo desta forma, melhor aproveitamento e desempenho nas avaliações teóricas e práticas.
- **Providenciar que os alunos não tenham plantões nos dias que antecedem o curso (noite anterior ao início e na primeira noite)**, pois caso isso ocorra, haverá comprometimento no seu aproveitamento, que estará cansado e desatento, prejudicando o seu desempenho. **NÃO SERÃO PERMITIDOS ATRASOS, mesmo que mínimo.**
- Providenciar alimentação (café da manhã e almoço) a todos os alunos dos cursos e equipe LIFEAIR5 TREINAMENTOS, para que não seja necessário sair do recinto para alimentação.
- Providenciar a infraestrutura física para realização dos cursos.
- Providenciar equipe de apoio (segurança, copeira, auxiliares administrativos, etc.) para os cursos.

Santo André, 08 de maio de 2023.

Validade da proposta: 60 dias.

Júnia Shizue Sueoka
+55 11 94076-0120
Diretora do Núcleos ATLS, PHTLS, AMLS, TEAM, TECC e TCCC
DIRETORA LIFEAIR5 TREINAMENTOS

De acordo,

Sra Cláudia Carvalho
Assistente Administrativo
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
Telefone: +55 (79) 3198-3850

Referência/Processo Administrativo: 121/2023

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma).

Interessado: COEPE.

Parecer PROJU/FUNESA nº 116/2023

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre a competência das Assessorias Jurídicas da Administração para examinar de forma prévia e conclusiva os atos relativos a realização de licitações e respectivos textos de editais, contratos ou instrumentos congêneres.
2. Versam os autos sobre procedimento licitatório da modalidade “pregão eletrônico”, a ser realizado para contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma).
3. Iniciado o processo de contratação, a modalidade licitatória escolhida foi a do pregão eletrônico, em consonância com os ditames do art. 5º do Decreto Estadual nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
4. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos: a) Pedido de contratação; b) Termo de Referência; c) Cotações de Preço; d) Análise de Viabilidade Orçamentária; e) Portaria Designando os Membros da CPL/FUNESA; f) Minuta de Edital e demais anexos.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Inicialmente, cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

6. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica da FUNESA e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

7. Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as necessidades da FUNESA.

8. Presume-se, outrossim, que a CPL e o ordenador de despesas tenham competência para praticarem os atos da pretendida contratação. Cabe a autoridade verificar a exatidão dessas informações, zelando para que todos os atos sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III – DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAR

9. Em atenção aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da igualdade e imparcialidade, a Constituição Federal de 1988, estabeleceu, em seu art. 37, inciso XXI, que as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas, em regra, de licitação.

10. Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho, “Licitação é o procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção de proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

11. As Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 foram editadas com o propósito de estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12. Nessa linha, considerando que a Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) integra a Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe (art. 2º da Lei Estadual nº 6.348/2008), é inconteste o seu dever de licitar e de se submeter às normas contidas nas citadas leis, ante a inexistência de regulamento específico aprovado nos termos do art. 119 da Lei nº 8.666/93.

IV – MODALIDADE PREGÃO

13. Pregão é a modalidade de licitação em que a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

14. Essa modalidade apresenta, em síntese, as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade do licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta.

15. **Nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a fase externa será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado, sendo de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do referido aviso.**

16. Compulsando os autos do processo em questão, constatamos que a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nas Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; esta última, aplicada subsidiariamente.

V – DAS MINUTAS ACOSTADAS AOS AUTOS

17. Quanto às minutas acostadas aos autos, já previamente analisadas e aprovadas por esta PROJU, em especial do Edital, observa-se que atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008).

VI – CONCLUSÃO

18. Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela aprovação das minutas apresentadas.

É o parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 16 de agosto de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

MARCELO PASSOS SILVA
Advogado(a) Chefe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3AIB-3C9B-AKUB-GTII



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- MARCELO PASSOS SILVA - 16/08/2023 10:39:03 (Docflow)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO Nº: 121/2023 - COMPRAS.GOV-FUNESA

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; Todas as empresas definidas como Limitada e Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
	DIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS	29/08/2023 às 11:00:00 Horário de Brasília/DF
INÍCIO DA DISPUTA	29/08/2023 às 11:30:00 Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br www.funesa.se.gov.br pregoeiro.funesa@gmail.com → Telefone: (79) 9 9191-3740 → Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE	
PREGOEIRO: GERALDO MENEZES DOS SANTOS LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 27/2023

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 29/08/2023

HORÁRIO: 11:30 horas – Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de núcleo especializado no programa **PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma)**, autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail pregoeiro.funesa@gmail.com:

3.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacoes-e, **devendo apresentar declaração:**

4.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

4.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

4.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;



4.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **Anexo VII**;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.3. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.



6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitações-e".

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. REGRAS GERAIS

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com, desde que comprove a impossibilidade.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio



do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

8.11.4. discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.



8.11.5. No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote..

8.11.6. Os lances serão dados no valor total do lote.

8.12. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. 9.2.1. Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.



9.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. No país;

9.31.2. Por empresas brasileiras;

9.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).



11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.10.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou que está executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação.

12.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



12.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.8. A pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10.9. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

12.10.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. 12.10.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO



17.1. Do Objeto

17.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5. O presente contrato vigorará pelo período de: ___/___/202__ à ___/___/202__, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.6. O(s) serviços§) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

17.1.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.7.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



17.1.8.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais combinações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.2. Do Preço e do Reajuste

17.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

17.3. Dos Recursos

17.3.1. Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro Aditivo do Contrato Estatal de Serviços Nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

17.4. Do Recebimento

17.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

17.5. Do Pagamento

17.5.1. pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal, conforme especificações exigidas, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195 parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

17.5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

17.6 Obrigações da Contratada e Contratante

17.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:



- 18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9. Declarar informações falsas; e
- 18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

18.4. A multa aplicável será de:

- 18.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 18.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;
- 18.4.3. 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

18.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstram a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .



19.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

19.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro , comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

19.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES; e

Anexo VIII – ORDEM DE SERVIÇOS

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro/Funesa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.

2 – OBJETIVO

- Qualificar os médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos em enfermagem e condutores de veículos de emergência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 Sergipe (SAMU 192 Sergipe);
- Sistematizar o atendimento dos pacientes vítimas de trauma no ambiente pré-hospitalar.

3 – JUSTIFICATIVA

O trauma é uma doença frequente que atinge todas as faixas etárias, principalmente a população jovem, indicadores de morbidade e mortalidade decorrente de traumas atingem altas taxas tanto no Brasil como no mundo. A abordagem sistematizada do traumatizado permite não perder tempo, não deixar passar despercebidas lesões graves melhorando o prognóstico do paciente e diminuindo a incidência das chamadas mortes evitáveis e do “segundo trauma”, que corresponde ao agravamento das lesões já existentes ou ao surgimento de novas lesões, em decorrência do atendimento inadequado.

O curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma (Prehospital Trauma Life Support – PHTLS) é um curso de formação em trauma, que aborda os aspectos relevantes da prevenção e da biomecânica do trauma, além da anatomia, fisiologia e fisiopatologia dos diversos órgãos e sistemas envolvidos nas lesões. Centra-se na avaliação e na condução de vítimas em ambiente pré-hospitalar, como identificar, tratar e transportar estas vítimas para o hospital garantindo elevada qualidade de cuidados prestados e aumentando de forma efetiva a hipótese de sobrevivência. Este curso apresenta certificação internacional e tem sido utilizado por vários serviços pré-hospitalares, para



qualificar suas equipes com o intuito de padronizar o atendimento aos pacientes vítimas de trauma.

O curso PHTLS destina-se primordialmente àqueles que prestam atendimento pré hospitalar ao traumatizado, quer sejam médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem e condutores de veículos de emergência.

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Distribuir o livro "Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado - PHTLS (Prehospital Trauma Life Support)", edição atualizada, para todos os alunos estudarem o conteúdo teórico do curso;
- O livro terá que ser enviado pela contratada com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- Providenciar o espaço físico com as especificações necessárias exigidas para a sua realização regular;
- Fica sob a responsabilidade da contratante definir outro aluno que possa participar do curso no lugar do faltante;
- Enviar a ficha cadastral preenchida adequadamente;
- Orientar o aluno acerca da data, horário e local do curso, deixando claro que não será permitida a entrada fora do horário pré-estipulado. O atestado médico não isenta o (a) contratante dos custos administrativos para o pleito de uma nova inscrição no curso;
- Pagar regularmente à empresa contratada por turmas finalizadas;
- Fornecer almoço durante os dias em que ocorrer o curso;
- Fazer o acompanhamento da execução do contrato aprovado e dos roteiros metodológicos das ações junto à Coordenação de Educação Permanente;
- Realizar o monitoramento e a avaliação das ações realizadas acompanhando o cronograma de execução das mesmas;
- Responsabilizar-se pelo material abaixo discriminado:

Quant.	Unidade	Descrição do Material
01	UND	Automóvel de pequeno porte com 04 (quatro) portas
01	UND	Computador com leitor de CD e DVD
01	UND	Projetor <i>data-show</i>
01	UND	Notebook para a secretaria do evento
01	UND	Impressora para ser utilizada na secretaria evento
01	UND	Serviço de sonorização
02	UND	Microfones sem fio



04	UND	Flip Chart
01	UND	Bebedouro
03	UND	Galões de água

Observação: Será necessário também infraestrutura elétrica para equipamentos em 110 volts.

* Responsabilizar-se pelos materiais de papelaria e expediente abaixo discriminados:

Quant.	Unidade	Descrição do Material
05	UND	Caixas de canetas esferográficas (cor azul – caixa com 50 unidades)
03	UND	Resmas de papel A4
210	UND	Blocos para rascunho sem pauta A4 210x297 mm (50 folhas cada /cor branco)
210	UND	Pastas
04	UND	Pacote de Folhas para Flip Chart
12	UND	Canetas marcador permanente
12	UND	Canetas marcador para quadro branco
04	UND	Apagadores para quadro branco

- Disponibilizar espaço físico, conforme descrição abaixo:

- 01 (uma) Sala de aula ou Auditório adequadamente climatizado com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas, com cadeiras de braço, devendo estar aberto ao público a partir das 07:00 horas até o horário limite de 18:00 horas.
- 04 (quatro) salas de aulas/dia, próximas entre si, com capacidade para acomodar 20 (vinte) pessoas para montagem e realização de estações práticas. Em virtude da montagem das estações práticas as salas deverão estar disponíveis a partir das 14:00 horas do dia anterior ao curso;
- 01 (uma) sala ou espaço físico para servir de Secretaria do evento próximo às salas de aula ou auditório onde serão realizadas as aulas teóricas do curso;
- 01 (um) espaço físico para servir alimentação que comporte confortavelmente 37 (trinta e sete) pessoas (sendo 16 participantes, 04 instrutores e 06 apoiadores);
- 01 (um) espaço aberto que comporte 01 (um) automóveis de pequeno porte estacionados para montagem de estação prática.

5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para contratação de serviços, a empresa que executar o curso deverá:

- Enviar todo o material didático, livro “Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado - PHTLS (Prehospital Trauma Life Support)”, edição atualizada;



- O livro deverá ser enviado pelo contratado com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- Enviar Carta de Apresentação e programa do curso;
- Fornecer equipamentos para realização do curso (manequins para simulação, monitores, prancha, etc.);
- Se responsabilizarem pela montagem dos equipamentos no dia anterior ao início do curso, assim como após a finalização do mesmo, realizar a desmontagem;
- Emitir Declaração de participação final do curso;
- Emitir Certificação (certificado e carteirinha da NAEMT);
- Responsabilizar-se pelos honorários de diretor, instrutores e secretaria;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas da equipe, incluindo-se passagens aéreas/terrestres ou o meio que assim for escolhido pela equipe, hospedagem, translados necessários e alimentação;
Enviar instrutores capacitados e qualificados, nas datas e horários previstos, para ministrar e realizar o curso, em quantidade que atenda as especificações das turmas e suas subdivisões;
- Cumprir com o programa do curso, conforme diretrizes internacionais propostas pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT).

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 METODOLOGIA:

É sugerido que a metodologia adotada pelo curso utilize uma linguagem de fácil entendimento, bem como ferramentas pedagógicas que consigam alinhar teoria e prática. O curso deverá contar com aulas expositivas e estações práticas de ensino, relacionadas ao atendimento adequado, das várias situações traumáticas encontradas no ambiente pré hospitalar, e se possível, apresentar Estudos de Casos condizentes com a competência do público a ser capacitado.

6.2 CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO:

TURMAS	DATAS	LOCAL	PARTICIPANTES
1	30 e 31 de outubro de 2023	A definir	16
2	06 e 07 de novembro de 2023	A definir	16
3	08 e 09 de novembro de 2023	A definir	16
4	10 e 11 de novembro 2023	A definir	16
5	13 e 14 novembro de 2023	A definir	16
6	16 e 17 novembro de 2023	A definir	16
7	20 e 21 de outubro de 2023	A definir	16
8	22 e 23 de outubro de 2023	A definir	16
9	24 e 25 de outubro de 2023	A definir	16
10	27 e 28 de outubro de 2023	A definir	16



11	29 e 30 de outubro de 2023	A definir	16
12	01 e 02 de dezembro de 2023	A definir	16
13	04 e 05 de dezembro de 2023	A definir	18

Aracaju, 12 de janeiro de 2023

Paulina Vilar Carvalho

Coordenador(a)



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

CEP _____.

Telefone: _____; FAX: _____; E-mail : _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD DE ALUNOS POR TURMAS	UND TURMAS	VALOR DA TURMA POR ALUNO	MÉDIA GLOBAL DAS TURMAS
1	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.	16	12		
2	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.	18	1		
VALOR GLOBAL DAS TURMAS					

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:



- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembarque aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato

MINUTA CONTRATO N° ____/2023

Termo de Contrato que entre si fazem A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a _____,

para **Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma)**, autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de **Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma)**, autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu _____

portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____ SSP-_____, residente e domiciliado _____ e do outro, a estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____ 0,

Inscrição Estadual nº _____, denominada **CONTRATADA**, representada pelo _____ Sr. _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2023, Processo Administrativo nº **121/2023-COMPRA.GOV-FUNESA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ajuste objetiva a **Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma)**, autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão ____/2023, e conforme



especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve executar os serviços nos prazos e condições constantes do Termo de Referência.

2.1.1. A execução dos serviços apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da Diretoria Geral da FUNESA, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Projeto Básico Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.4. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2(dois) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.5. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobreposto o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.1. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$... (...), sendo pagos de acordo com a solicitação do setor demandante mediante Ordem de Serviços emitidas pelo setor competente.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)



3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O presente contrato vigorará pelo período de 03 meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5.2 A CONTRATADA deverá, **no prazo assinado pela CONTRATANTE no contrato**, alocar mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

5.3 Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

5.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações serão as de RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE elencadas no item 4 do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações serão as de RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA elencadas no item 5 do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, CPF: _____, Cargo: _____, lotado na _____, designado Gestor .

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar

o perfeito cumprimento do ajuste devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;



8.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

8.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução;

8.4 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições solicitadas pelo fiscal do Contrato, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista em contrato;

8.5 É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;

8.6 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços;

8.7 Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

8.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras;

8.9 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no setor de protocolo desta Fundação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como de prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo (ATESTO DO FISCAL), mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 22.4.1;

11.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstram a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 11.9. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:



- 13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;
 - 13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;
 - 13.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;
 - 13.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;
 - 13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;
 - 13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 121/2023 especialmente:
- 13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº ____/2023;
 - 13.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;
 - 13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em _____ de _____ de 2023.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral da FUNESA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHA/CPF Nº



ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)_____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº ____/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII – ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ nº. 10.437.005/0001-30

Endereço: Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx. END: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx

LOCAL PARA ENTREGA: Os Serviços serão executados em local próprio da contratada, na sede do município de Aracaju, em imediato a contar após a emissão da Ordem de Serviço, autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, em qualquer quantidade que for solicitado e no endereço constante na referida solicitação. O serviço deverá ser realizado no horário a ser informado pelo órgão contratante, de segunda a domingo.

A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no **CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO** do edital e no termo de referência.

Encaminhamos a presente ORDEM DE SERVIÇO para que se inicie a sua execução, Contratação de núcleo especializado no programa **PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma)**, autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da **NAENT**, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE ALUNOS POR TURMAS	UND TURMAS	VALOR DA TURMA POR ALUNO	MÉDIA GLOBAL DAS TURMAS
1	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.	16	12		
2	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.	18	1		
VALOR GLOBAL DAS TURMAS					

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2023.

BASE LEGAL	Artigo 25, Inciso III da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201 Projeto Atividade (Ação): 165- Realização de eventos culturais Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500- Recurso do Tesouro
PARECER JURÍDICO Nº	304/2023 - PROJUR/FUNCAP
DATA DA CELEBRAÇÃO	09 de julho de 2023.

Aracaju/SE, 09 de julho de 2023

Antonia Amorosa
Presidente da FUNCAP

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 410/2023

Processo Administrativo de N.º: 1297/2023.

Objeto: Contratação da notável artista FÁTIMA BRASIL para fins de apresentação artístico-musical.
Egide Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei N.º 8.666/93, calcada em seus ditames.

Parecer Jurídico de Nº: 304/2023 - PROJUR.

Justificativa: O presente Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação reporta-se acerca da contratação da artista notadamente conhecida sob o nome de FÁTIMA BRASIL, mediante a empresa detentora da representação legal, qual seja, FAMA ARTES EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.380.770/0001-91, para fins de realizar o seu objeto no evento nomeado de "CASA DOS SABERES E FAZERES", sendo este, viabilizado com o devido arrimo pelo Governo do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 09 de julho de 2023.

Antonia Amorosa
Presidente

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 1685/2023**DATA DE ABERTURA:** 29/08/2023 às 08:30h.**INÍCIO DA DISPUTA:** 29/08/2023 às 09:00h.**NO SITIO:** www.llicitacoes-e.com.br**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual n.º 26.531/2009, Decreto n.º 7.746/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 24.912/2007, Lei Estadual n.º 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.848/2006, mediante as condições estabelecidas no edital.**TIPO:** Menor Preço por Lote.**PARECER JURÍDICO:** 116/2023-PROJU.**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** www.llicitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESAGOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**OBJETO:** Contratação de núcleo especializado no programa PIHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 121/2023**DATA DE ABERTURA:** 29/08/2023 às 11:00.**INÍCIO DA DISPUTA:** 29/08/2023 às 11:30.**NO SITIO:** www.llicitacoes-e.com.br**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual n.º 26.531/2009, Decreto n.º 7.746/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 24.912/2007, Lei Estadual n.º 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.848/2006, mediante as condições estabelecidas no edital.**TIPO:** Menor Preço por Lote.**PARECER JURÍDICO:** 116/2023-PROJU.**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** www.llicitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESAGOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDEAVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA) E MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTEGRADO (Locação e instalação dos equipamentos, circuito fechado de monitoramento CFTV), 24 horas, sete dias por semana, diurno e noturno, incluído manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento realizado por equipe de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão, para atender as necessidades nas unidades sob gestão da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA no Estado de Sergipe, em conformidade com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 192/2023**DATA DE ABERTURA:** 29/08/2023 às 13:30h.**INÍCIO DA DISPUTA:** 29/08/2023 às 14:00h.**NO SITIO:** www.llicitacoes-e.com.br**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual n.º 26.531/2009, Decreto n.º 7.746/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 24.912/2007, Lei Estadual n.º 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.848/2006, mediante as condições estabelecidas no edital.**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.**PARECER JURÍDICO:** 102/2023-PROJU.**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** www.llicitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESAGOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de Locação de Veículos Automotivos, sob regime de fretamento contínuo e eventual, para atendimento as demandas operacionais da fundação estadual de saúde – Funesa, do estado de Sergipe, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 2520/2023**DATA DE ABERTURA:** 29/08/2023 às 15:30.**INÍCIO DA DISPUTA:** 29/08/2023 às 16:00.**NO SITIO:** www.llicitacoes-e.com.br**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual n.º 26.531/2009, Decreto n.º 7.746/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 24.912/2007, Lei Estadual n.º 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.848/2006, mediante as condições estabelecidas no edital.**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.**PARECER JURÍDICO:** 117/2023-PROJU.**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** www.llicitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESA

Ipesaúde

PORTARIA Nº 164
DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de incluir a Sessão Interna de Neuropsicopedagogia na tabela de procedimentos do IPESAÚDE, de modo a promover o devido atendimento aos beneficiários, evitando assim a desassistência, consoante a decisão proferida na 201ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 27 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o seguinte código na tabela do IPESAÚDE, com a descrição e valor respectivos:

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	VALOR
0.91.28.0002	SESSÃO INTERNA DE NEUROPSICOPEDAGOGIA	R\$ 30,00

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 15 de agosto de 2023

Cláudio Mitidieri Simões
PresidentePORTARIA N.º 160
DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede Licença Prêmio a AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe.

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, do artigo 64 da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

CONCEDER

TÍTULO: AVISO DE PUBLICAÇÃO - PE 27-2023**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/08/2023	SITUAÇÃO: APROVADA	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO Nº: -	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe	SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 16/08/2023	HORA: 12:26:38	EXTENSÃO DO ARQUIVO: pdf
COLUNA(S): 3	CENTIMETRAGEM (CM²): 267.03 cm ²	VALOR: R\$ 4.023,09

IMPRESSÃO

DATA: 16/08/2023	HORA: 12:30:01	USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO
-------------------------	-----------------------	--



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

OBJETO: Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 121/2023

DATA DE ABERTURA: 29/08/2023 às 11:00.

INÍCIO DA DISPUTA: 29/08/2023 às 11:30.

NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 26.531/2009, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.912/2007, Lei Estadual nº 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.848/2006, mediante as condições estabelecidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO: 116/2023-PROJU.

FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESA

FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE
 UOR: [nº1] FUNESA SERGIPE - Fim contrato: 19/11/2023
 [JG560481] GERALDO MENEZES DOS SANTOS
 pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Suas licitações

Banco de Preços

Ajuda

Sair

Detalhes da proposta confirmado com sucesso.

Licitações**FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE****Licitação [nº 1015469]** **Opções**

Cliente	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / (1) FUNESA SERGIPE 		
Pregoeiro	GERALDO MENEZES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.		
Edital	27/2023	Processo	121/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	17/08/2023
Início acolhimento de propostas	17/08/2023-16:00	Limite acolhimento de propostas	29/08/2023-11:00
Abertura das propostas	29/08/2023-11:00	Data e a hora da disputa	29/08/2023-11:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]**Opções**

Resumo do lote	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS - Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado 	Data e o horário	15/09/2023-12:34:21:373
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automática	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		
CNPJ	07.794.750/0001-21		
Fornecedor vencedor	LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA		
Telefone	(11) 999534320		
Nome contato	JUNIA SHIZUE SUEOKA		
Arrematado	R\$ 760.000,00	Contratado	R\$ 699.996,00



SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 pxl1aop0005_aop-11, 2023-07-13 16:55, Fri Sep 15 12:23:18 BRT 2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA SERGIPE - (SE)

Llicitação: (Ano: 2023/ FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / Nº Processo: 121/2023)

às 11:34:42 horas do dia 29/08/2023 no endereço TV BASILIO ROCHA-33, bairro GETULIO VARGAS, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). GERALDO MENEZES DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 121/2023 - 2023/27/2023 que tem por objeto Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/08/2023 10:10:05:775	CUREM CURSOS DE URGENCIA E EMERGENCIA E EDITORA LT	R\$ 835.380,00
29/08/2023 09:17:31:913	NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAUDE E EMERGENCIAS EM S	R\$ 829.500,00
28/08/2023 01:31:33:635	LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA	R\$ 777.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/08/2023 11:44:22:160	LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA	R\$ 760.000,00
29/08/2023 11:43:54:308	CUREM CURSOS DE URGENCIA E EMERGENCIA E EDITORA LT	R\$ 769.900,00
29/08/2023 11:40:59:533	NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAUDE E EMERGENCIAS EM S	R\$ 771.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 29/08/2023, às 11:48:31 horas, no lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No dia 15/09/2023, às 11:40:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/09/2023, às 11:40:56 horas, no lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação (PAULINA VILAR CARVALHO- Coordenadora de Educação Permanente) habilitou o item cotado no Relatório Técnico, em 14 de outubro de 2023; Considerando que o valor do lote está dentro do nosso estimado; Declaro a empresa vencedora do lote 01. No dia 15/09/2023, às 12:34:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/09/2023, às 12:34:21 horas, no lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que após declarar a empresa LIFEAIR SERVIÇOS DE REMOÇÕES LTDA. vencedora do Lote 01, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos, Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação habilitou o item cotado no Relatório Técnico (14/09/2023); Considerando que fiz CONTRAPROPOSTA NO SISTEMA E A EMPRESA ACEITOU; Considerando que o valor negociado está dentro do nosso estimado. ADJUDICO.

No dia 15/09/2023, às 12:34:21 horas, no lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil

e com as devidas certificações internacionais da NAENT. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA com o valor R\$ 699.996,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS

Pregoeiro da disputa

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Autoridade Competente

VICTOR ANTONIO BORGES REIS MENDES

Membro Equipe Apoio

GABRIELA CRUZ FAGUNDES

Membro Equipe Apoio

JUCIGLEY DO NASCIMENTO

Membro Equipe Apoio

ERICA DE SANTANA SANTOS

Membro Equipe Apoio

ISIS REGINA MATOS MORAES

Membro Equipe Apoio

MARCOS PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro Equipe Apoio

VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Membro Equipe Apoio

NADJA ANDREA LIMA DA SILVA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

18.029.867/0001-35 CUREM CURSOS DE URGENCIA E EMERGENCIA E EDITORA LT

07.794.750/0001-21 LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA
26.850.902/0001-00 NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAUDE E EMERGENCIAS EM S

RELATÓRIO

A análise técnica após retorno dos autos do Pregão Eletrônico nº 27/2023 referente ao Registro de Preços para Contratação de núcleo especializado no programa Prehospital Trauma Life Support – PHTLS (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

A empresa LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA – EPP, foi classificada na disputa. Após avaliação técnica, foi constatado que os itens encontram-se habilitados conforme documentação exigida neste edital.

Aracaju, 14 de setembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Paulina Vilar Carvalho
Coordenador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1PIN-HOI1-E4W0-SWZU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- Paulina Vilar Carvalho - 14/09/2023 14:54:59 (Docflow)

PARECER/AUDIC Nº 56/2023

PROCESSO N° 121/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA

ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE NÚCLEO ESPECIALIZADO NO PROGRAMA PHTLS – PREHOSPITAL TRAUMA LIFE SUPPORT (CURSO DE SUPORTE PRÉ-HOSPITALAR DE VIDA NO TRAUMA)

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Preliminarmente, impende tecer considerações acerca da natureza das funções desenvolvidas por este órgão de auditoria. Consiste precipuamente o trabalho do auditor em examinar e revisar os procedimentos postos à sua apreciação, analisando a sua conformidade ou não às normas que os regem.

Cumpre-nos, pois, aferir se os processos administrativos submetidos à nossa análise obedeceram **às regras e princípios de Direito que os disciplinam**. Para tanto, devemos nos deter sobre os aspectos de legalidade e, consequentemente e até certo ponto, de discricionariedade daqueles feitos.

Se dúvidas não restam quanto ao cabimento da indispensável análise pelo auditor da legalidade dos atos remetidos ao seu exame, a manifestação acerca da discricionariedade destes mesmos atos é atribuição que, num primeiro momento, poderia causar espanto.

Longe, porém, de se configurar em indevida intromissão do auditor no mérito administrativo, o exame da discricionariedade dos procedimentos levados a auditoria é antes um reforço, uma garantia, de que sob o manto da discricionariedade não restam encobertos atos praticados em desconformidade com os demais princípios regentes da atividade administrativa, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, cuja reprodução se faz logo abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Também muito distante de ser uma orientação dissonante, a análise da discricionariedade dos atos administrativos é atribuição que, no entender da abalizada doutrina e jurisprudência, incumbe ao auditor, sob pena de poder vir ele a responder pessoalmente pela emissão de parecer que, atestando a legalidade de um ato, deixe de examiná-lo sob outros prismas que não o da mera conformação à lei e permita, a título exemplificativo, a prática, pelos órgãos aos quais dirigidos aquela manifestação, de ato imoral ou ineficiente e, portanto, ilícito, uma vez que violador de princípios disciplinadores do agir da Administração Pública.

Neste sentido, confira-se o escólio de MARÇAL JUSTEN FILHO:

Usualmente, a atividade de assessoramento jurídico apresenta natureza consultiva. A expressão significa que, como regra, o parecerista formula uma opinião jurídica relativamente a fatos a ele submetidos.

A opinião jurídica compreende tanto as questões de legalidade quanto as de conveniência dos atos administrativos examinados.

A manifestação sobre a legalidade compreende um exame dos aspectos vinculados da atividade administrativa examinada. Isso significa que (sic) o dever de promover a análise das normas jurídicas aplicáveis ao caso concreto e a revisão dos aspectos vinculados dos atos administrativos objeto de exame.

Por outro lado, o exame da legalidade também compreende alguns aspectos da atividade discricionária. Compreende a determinação dos aspectos vinculados dos chamados "atos discricionários", mas vai além deles. Cabe examinar a adoção de cautelas necessárias e indispensáveis à produção de uma avaliação adequada a satisfatória quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade. Ou seja, não cabe ao assessor jurídico realizar um juízo de conveniência e oportunidade, mas lhe é imposto avaliar se o procedimento contemplou todas as providências necessárias à produção do juízo de conveniência e oportunidade. Assim se passa porque há uma exigência legal de que a decisão discricionária seja resultante de uma avaliação ampla de todas as características e circunstâncias pertinentes ao cenário examinado. Portanto, uma decisão discricionária que não toma em vista as circunstâncias, as causas, os efeitos e o conjunto dos fatos dificilmente traduzirá a solução mais adequada para o caso concreto. Ou seja, o resultado será uma escolha arbitrária, produzida pela mera subjetividade do agente. Essa situação infringe a legalidade. Por isso, o parecer jurídico deverá manifestar-se sobre a existência daquilo que poderia denominar de "pressupostos" de validade de uma escolha discricionária.¹

Corroborando o quanto exposto, confira-se o seguinte julgado do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, em que foram responsabilizados pareceristas que respaldaram em seu parecer falsa situação de urgência (matéria cujo juízo, num primeiro momento, cumpre apenas administrador) na realização de obras públicas, dispensando a realização de licitação para contratação de empreiteira que as realizaria.

Ao completo arreio das exigências legais, sem que restasse caracterizada a urgente necessidade de realização de obras para a salvaguarda da segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos ou outros bens, os pareceristas jurídicos manifestaram concordância com a contratação emergencial por dispensa. Ademais, relatórios técnicos anteriores à manifestação dos responsáveis davam conta de que o escopo contratual não estaria restrito às obras de reforma nos elementos estruturais do estádio.

De fato, diferente seria o cenário se os serviços contratados por dispensa a título de emergência fossem aqueles efetivamente adstritos ao controle e à prevenção de eventual colapso estrutural, como os serviços de escoamento. Contudo, o objeto do contrato emergencial não deixa dúvidas de que a abrangência das intervenções ultrapassa aquela atinente à situação emergencial indicada pelos responsáveis. Juízo de baixo teor técnico, que não poderia fugir aos pareceristas. [...]

Considero, nesse cenário, que as manifestações aduzidas pelos pareceristas foram determinantes para a consumação da irregular dispensa licitatória. Devem, portanto, ser apenados com a multa prevista no art. 58 da Lei 8.443/1992.²

Assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos "fluxos de trabalho construídos" em 14.10.2019.

RELATÓRIO

Foi apresentado pela **COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE** – comunicação interna sob o número 113/2023, acompanhada de Termo de Referência (fls.01/09), solicitando "a contratação de

1 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentário à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. São Paulo: RT, 2014. p. 688.

2 TCU. Acórdão 513/2013, Plenário, rel. Min Ana Arraes.

uma empresa especializada que forneça o Curso PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma)", para atender as necessidades nas unidades sob gestão da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Desse referido termo consta, objeto, objetivo, justificativa, responsabilidade da contratante e contratada, metodologia, cronograma para execução e anexos.

Sobreveio aos autos "Cotação Curso PHTLS". (V. fls.50)

Ato contínuo, fora acostado ao processo a análise de viabilidade orçamentária nº 63/2023, a qual concluiu pela viabilidade para a aquisição pretendida "desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela..." no quadro existente na própria viabilidade (fls. 76/79).

Com vista dos autos, a **Procuradoria jurídica consignou que** "a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria..."; que "às minutas acostadas aos autos, em especial do Edital, observa-se que atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/1993; art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008)"; e, por fim, **concluiu "pela aprovação das minutas apresentadas"** (fls. 134/138).

A Diretoria Geral autorizou a abertura de procedimento, registrado e demonstrado via sistema E-doc em 16.08.2023.

Encerrada a fase interna, o aviso de publicação de licitação – pregão eletrônico nº 27/2023, tornou-se público em 17.08.2023, conforme demonstrado as fls. 186-188.

Aberta a sessão pública em 29.08.2023, iniciou-se a apresentação das propostas de preços das empresas participantes da disputa, qual seja: CUREM CURSOS DE URGENCIA E EMERGENCIA E EDITORA LT CNPJ: 18.029.867/0001-35; LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA CNPJ: 21.550.729/0001-01 NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAUDE E EMERGENCIAS EM S CNPJ:26.850.902/0001-00. V. fls. 253/256.

Ademais foram acostados ao processo os documentos das licitantes participantes da disputa.

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo foi dito que: "...*Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores ...*" qual seja, a empresa LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA – CNPJ: 07.794.750/0001-21. V. fls. 252.

Entrementes, no que concerne a habilitação da empresa vencedora do certame, a coordenação de educação permanente, por meio de seu coordenador, informou que após análise da proposta juntada aos autos, constatou a concordância com o especificado no termo de referência. V. fl. 248/249.

Dada por encerrada a licitação, foram os autos do presente processo remetidos a auditoria, conforme validação dos "fluxos de trabalho construídos" em 14.10.2019.

Eis, em breve linhas, um resumo dos fatos ocorridos no certame em tela até o presente momento.

DA FUNDAMENTAÇÃO – FASE EXTERNA

No tocante à fase externa do pregão, encontra-se ela regida pelo art. 4º da Lei n. 10.520/2002. Analisemos, pois, se cada um dos incisos daquele dispositivo foram observados *in casu*.

Quanto à exigência de publicação de aviso efetuando a convocação dos interessados, verifica-se que esta foi realizada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 17.08.2023 (fls.186-188), estando em conformidade com o inciso I do art. 4º daquela lei, por sua vez, constavam as informações exigidas pelo inciso II daquele artigo.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

O edital do pregão fixou os elementos exigidos por lei e pormenores sobre o *iter* procedural a ser observado e minuta do contrato administrativo a ser celebrado.

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Entre a data da publicação do aviso (17.08.2023) e aquela de apresentação das propostas (29.08.2023), observou-se o prazo mínimo, de 08 (oito) dias úteis, estando em conformidade com previsão legal, uma vez que não é permitido a apresentação em prazo menor que 8 (oito) dias após a publicação do aviso do trâmite licitatório (art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002).

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, **contado a partir da publicação do aviso**, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Aberta a sessão na data, horário e local designado, foram cumpridos todos os requisitos para que permitissem a realização do feito. O lance foi realizado pelo prestador de serviço interessado, indicando objeto e preços oferecidos, onde aquele que obteve os justos valores apresentados, passou para a averiguação quanto a regularidade da empresa que ofertou. Estando em conformidade com os preceitos legais e alinhado com as regras contidas no certame, foi realizada a habilitação do proponente.

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregaráo os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

A apresentação e avaliação da proposta seguiu os trâmites procedimentais estatuídos na lei de regência, sempre segundo critério de menor preço.

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo foi dito que: "...*Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores ...*" qual seja, a empresa LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA – V. fls. 252.

Evidenciado o atendimento aos requisitos fixados no edital e constatado estar a participante quite com a Fazenda Pública, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fora ela, oficialmente declarada, vencedora.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Verifica-se, pois, que o procedimento licitatório realizado transcorreu-se sem sobressaltos, obedecendo às regras que o regem, e obteve, ao seu fim, proposta de contratações idôneas.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, EM RELAÇÃO A FASE EXTERNA, nos termos do 4º da Lei n. 10.520/2002, manifesta-se a auditoria pela licitude da licitação realizada, uma vez que atendido todo o iter procedural estatuído pela legislação de regência.

 **FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:6 de 6

A Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias e, em seguida à Diretoria Geral para se assim entender, homologar a presente licitação, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 14.10.2019.

É o parecer.

Aracaju, 27 de setembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Greicy Munique Santos Machado
Auditor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FGGP-YCGX-GNN6-OQXC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- Greicy Munique Santos Machado - 27/09/2023 14:03:01 (Docflow)

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página: 1 de 1

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO Nº 121/2023

HOMOLOGO a presente licitação que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 2 de outubro de 2023



e-doc
SERGIPE

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EIZ9-KG37-NQPW-THFP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 02/10/2023 12:08:22 (Docflow)

TÍTULO: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE. 27.2023**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/10/2023	SITUAÇÃO: APROVADA	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO Nº: -	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe	SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 02/10/2023	HORA: 13:38:15	EXTENSÃO DO ARQUIVO: pdf
COLUNA(S): 3	CENTIMETRAGEM (CM²): 267.30 cm ²	VALOR: R\$ 4.027,16

IMPRESSÃO

DATA: 02/10/2023	HORA: 13:39:21	USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO
-------------------------	-----------------------	--



EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023 - PROCESSO N° 121/2023

ÓRGÃO: Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

OBJETIVO: Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Pre hospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.,

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, IN nº 206/2019, Decreto Estadual n.º 26.531/2009, Decreto Estadual n.º 26.533/2009, Lei Complementar n.º123/2006, Decreto Estadual n.º 24.912/2007, Decreto Estadual n.º 25.728/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993.

Empresa: LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA – CNPJ: 07.794.750/0001-21						
LOTE 1						
ITEM	NOME BÁSICO	UND	QTD DE ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Pre hospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAEMT. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital em anexo.	UND	16	12	R\$ 53.333,00	R\$ 639.996,00
2	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Pre hospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAEMT. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital em anexo.	UND	18	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL DAS TURMAS						R\$ 699.996,00

Aracaju 02/10/2023.

Geraldo Menezes Dos Santos
Pregoeiro

Homologo em: 02/10/2023.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: C9V6-OY4P-BGCE-2XDL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO - 02/10/2023 13:39:22 (Certificado Digital)



ORDEM DE SERVIÇOS N° 376-2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ n° 10.437.005/0001-30. Insc. Estadual: Isenta. Insc. Municipal n° 808265. Endereço: Travessa Manoel Aguiar Menezes (antiga Basílio Rocha) n° 33/49. Bairro Getúlio Vargas. CEP: 49055-100. Aracaju-SE. Telefone: (079) 3198-3800.

CONTRATADA: LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 07.794.750/0001-21. END: Rua Catequese, n° 777, 9º andar. Vila Guiomar. CEP: 09.090-401. Santo André/SP. TEL: (11) 94076-0120. E-MAIL: jsueoka@yahoo.com.br

OBJETO: Encaminhamos a presente ORDEM DE SERVIÇOS, referente ao **Contrato n° 26/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 27/2023**, cujo objeto é a Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão. **Proc. n° 121-2023.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT. DE ALUNOS POR TURMA	QUANT. DE TURMAS	VALOR DA TURMA POR ALUNO	VALOR GLOBAL DAS TURMAS
1	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma) autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT	Und	16	12	R\$ 53.333,00	R\$ 639.996,00
2	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT	Und	18	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL	Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais					R\$ 699.996,00

1. A referida despesa está prevista e reservada no Contrato Estatal de Serviço da Fundação Estadual de Saúde, sendo garantido o pagamento no prazo de até 30 dias após a execução/entrega definitiva com posterior emissão da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da devida documentação fiscal.
2. O número desta Ordem de Serviços e a origem dos recursos de que decorre a despesa, deverão estar informados no campo de observações da Nota Fiscal correlata.

(X) CONTRATO ESTATAL
 () OUTROS RECURSOS

Aracaju, 23 de Outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICA
Verificar autenticidade conforme n
apresentada no rodapé do docu

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretor(a) Geral



ASSINADO ELETRONICA
Verificar autenticidade conforme n
apresentada no rodapé do docu

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor(a) Administrativo e Financeiro

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: K7JV-ITTI-JFWW-YLDH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 24/10/2023 11:47:27 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza - 23/10/2023 15:46:11 (Docflow)



**CONTRATO N° 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE
SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA LIFEAIR5 ESCOLA
DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA -EPP.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, representada neste ato representada pela sua Diretora-Geral, a Sra. CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

CONTRATADA: LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.794.750/0001-21, com endereço à Rua Catequese, nº 777, 9º andar, Vila Guiomar, CEP 09.090-401, Santo André-SP, neste ato representada por sua proprietária, a Srª JÚNIA SHIZUE SUEOKA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-02, residente e domiciliada São Paulo - SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

AS PARTES, nos termos do Processo nº 121/2023 – COMPRAS.GOV-FUNESA no edoc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA nº 116/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 5.848/2006, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

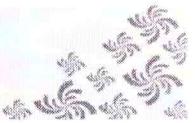
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$ 699.996,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), que deverão ser pagos de acordo com a solicitação do setor demandante, mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	NOME BÁSICO	UN	QTD ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte PréHospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAEMT. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital em anexo.	UN	16	12	R\$ 53.333,00	R\$ 639.996,00
2	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS – Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte PréHospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAEMT. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital em anexo.	UN	18	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 699.996,00

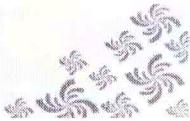
4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado é oriunda do Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020, celebrado entre a FUNESA e Secretaria Estadual de saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



6.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deve apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no setor de protocolo desta Fundação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como de prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo (ATESTO DO FISCAL), mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

7.3. Cabe à FUNESA promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

7.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 7.1 desta cláusula.

7.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

7.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

7.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

7.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

7.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acordo definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.



7.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

7.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Enviar todo o material didático, livro "Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado - PHTLS (Prehospital Trauma Life Support)", edição atualizada;

8.1.2. O livro deverá ser enviado pela contratada com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;

8.1.3. Enviar Carta de Apresentação e programa do curso;

8.1.4. Fornecer equipamentos para realização do curso (manequins para simulação, monitores, prancha, etc.);

8.1.5. Providenciar a montagem dos equipamentos no dia anterior ao início do curso, assim como após a finalização do mesmo, realizar a desmontagem;

8.1.6. Emitir Declaração de participação final do curso;

8.1.7. Emitir Certificação (certificado e carteirinha da NAEMT);

8.1.8. Responsabilizar-se pelos honorários de diretor, instrutores e secretaria;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas da equipe, incluindo-se passagens aéreas/terrestres ou o meio que assim for escolhido pela equipe, hospedagem, translados necessários e alimentação;

8.1.10. Enviar instrutores capacitados e qualificados, nas datas e horários previstos, para ministrar e realizar o curso, em quantidade que atenda as especificações das turmas e suas subdivisões;

8.1.11. Cumprir com o programa do curso, conforme diretrizes internacionais propostas pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT).

9. CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Cabe ao CONTRATANTE:

9.1.1. Distribuir o livro "Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado - PHTLS (Prehospital Trauma Life Support)", edição atualizada, para todos os alunos estudarem o conteúdo teórico do curso;

9.1.2. O livro será enviado pelo contratado em até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;

9.1.3. Providenciar o espaço físico com as especificações necessárias exigidas para a sua realização regular;

9.1.4. Definir outro aluno que possa participar do curso no lugar do faltante;

9.1.5. Enviar a ficha cadastral preenchida adequadamente;



- 9.1.6. Orientar o aluno acerca da data, horário e local do curso, deixando claro que não será permitida a entrada fora do horário pré-estipulado. O atestado médico não isenta o (a) contratante dos custos administrativos para o pleito de uma nova inscrição no curso;
- 9.1.7. Pagar regularmente à empresa contratada por turmas finalizadas;
- 9.1.8. Fornecer almoço durante os dias em que ocorrer o curso;
- 9.1.9. Fazer o acompanhamento da execução do contrato aprovado e dos roteiros metodológicos das ações junto à Coordenação de Educação Permanente;
- 9.1.10. Realizar o monitoramento e a avaliação das ações realizadas acompanhando o cronograma de execução das mesmas;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelo material discriminado no termo de referência.
- 9.1.12. Disponibilizar espaço físico, conforme termo de referência.

10. CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Paulina Vilar Carvalho, CPF:839.XXX.XXX-00, Cargo Coordenadora de Educação Permanente- COEPE.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe ao Fiscal da Contratante, o qual ficará responsável pelo ACEITE DO SERVIÇO e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.11. A FUNESA comunicará por escrito, utilizando-se dos meios digitais, os problemas que porventura venham ocorrer na realização do serviço à CONTRATADA, devendo esta providenciar as devidas correções, em no máximo 48 horas, a contar da comunicação feita pela Fundação Estadual de Saúde;

11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexécuão total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. Falhar na execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Declarar informações falsas; e

14.1.9. Cometendo fraude fiscal.

14.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

14.4. A multa aplicável será de:

14.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item anterior;

14.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

14.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

14.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



14.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

14.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação do objeto licitado dependerá da prestação, pela licitante adjudicatária, de garantia de execução, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 5(cinco) % do valor do contrato, atualizado seu valor nas mesmas condições deste.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Aracaju-SE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aracaju-SE, ____ de _____ de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

VÍTOR LUIS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

JÚNIA SHIZUE SUEOKA

LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA -EPP
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 420/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1339/2023.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 406/2023.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.
CONTRATADA	GRUPO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO QUADRILHA JUNINA XODO DA VILA. 09.584.844/0001-00.
OBJETO	Contratação de apresentação artístico-musical da quadrilha junina, notadamente conhecida como QUADRILHA XODO DA VILA, mediante empresa que possui a representação legaldestes, qual seja, GRUPO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO QUADRILHA JUNINA XODO DA VILA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.844/0001-00, para fins de realizar o disposto em seu objeto no dia 08 de julho de 2023, possuindo a duração de 30min, fazendo parte da programação do evento "Encontro Nordestino 2023 - Vila do Forró". A realização será viabilizada com o devido arrimo do Governo do Estado de Sergipe, estando este, consone aos ditames asseverados no Art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.
BASE LEGAL	Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos. Lei nº. 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 165 - Realização de eventos culturais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500.
PARECER JURÍDICO Nº	297/2023 - PROJUR/FUNCAP.
DATA DA CELEBRAÇÃO	08 de julho de 2023.

Aracaju/SE, 08 de julho de 2023

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DO CONTRATO N° 405/2023.

PROCESSO ADMINISTRA- TIVO Nº	1317/2023.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 392/2023.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.
CONTRATADA	GABRIEL DA SILVA SANTOS MEI: 33.748.578/0001-80.
OBJETO	Contratação de apresentação artístico-musical do grupo notadamente conhecido como DIALETO NORDESTINO, mediante empresa que possui a representação legaldestes, qual seja, GABRIEL DA SILVA SANTOS MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.748.578/0001-80, para fins de realizar o disposto em seu objeto no dia 05 de julho de 2023, possuindo a duração de 90min, fazendo parte da programação do evento "Encontro Nordestino 2023 - Vila do Forró". A realização será viabilizada com o devido arrimo do Governo do Estado de Sergipe, estando este, consone aos ditames asseverados no Art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.
BASE LEGAL	Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos. Lei nº. 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 165 - Realização de eventos culturais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500.
PARECER JURÍDICO Nº	284/2023 - PROJUR/FUNCAP.
DATA DA CELEBRAÇÃO	05 de julho de 2023.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2023

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 392/2023

Processo Administrativo nº. 1317/2023.

Objeto: Contratação da notável banda DIALETO NORDESTINO para fins de apresentação artístico-musical.

Egide Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, calcada em seus ditames.

Parecer Jurídico nº. 284/2023 - PROJUR.

Justificativa: O presente extrato de justificativa de inexigibilidade de licitação reporta-se acerca da contratação do bandão notadamente conhecido sob o nome de DIALETO NORDESTINO, mediante a empresa detentora da representação legal, qual seja, GABRIEL DA SILVA SANTOS MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.748.578/0001-80, para fins de realizar o seu objetivo no evento nomeado "Encontro Nordestino 2023 - Vila do Forró", sendo este, viabilizado com o devido arrimo pelo Governo do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2023.

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 406/2023

Processo Administrativo nº. 1339/2023.

Objeto: Contratação da notável quadrilha junina XODO DA VILA, para fins de apresentação artístico-musical.

Egide Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, calcada em seus ditames.

Parecer Jurídico nº. 297/2023 - PROJUR.

Justificativa: O presente Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação reporta-se acerca da contratação da quadrilha junina notadamente conhecida sob o nome de XODO DA VILA, mediante a empresa detentora da representação legal, qual seja, GRUPO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO QUADRILHA JUNINA XODO DA VILA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.844/0001-00, para fins de realizar o seu objetivo no evento nomeado "Encontro Nordestino 2023 - Vila do Forró", sendo este, viabilizado com o devido arrimo pelo Governo do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 08 de julho de 2023.

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2023

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde

CONTRATADA: Lifear's Escola de Emergência e Treinamentos Ltda -Epp

OBJETO: Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS - Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma)

VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 03/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Estadual nº. 5.848/2006.

PARECER JURÍDICO: Nº 116/2023.

VALOR: O valor da contratação é R\$ 699.996,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), discriminado conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME BÁSICO	UN	QTD ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS - Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAEMT, incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital em anexo.	UN	16	12	R\$ 53.333,00	R\$ 639.996,00
2	Contratação de núcleo especializado no programa PHTLS - Prehospital Trauma Life Support (Curso de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAEMT, incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital em anexo.	UN	18	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA

Ipesaúde

ERRATA

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, vem retificar a divulgação do EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Onde se lê: FONTE DE RECURSO: 0270

Lê-se: FONTE DE RECURSO: 1799

Aracaju, 5 de outubro de 2023

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 080/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: CIPI AJU SERVIÇOS MÉDICOS S/S - 31.443.826/0001-59

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$200.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023

PARECER JURÍDICO: Nº 921/2023 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº 01204.51457/2023-1 (EDOC 10246/2023)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 082/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: DIAPERUMASSISTENCIA MEDICA E NEFROLÓGIC LTDA - 59.650.366/0005-82

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de médicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799